

Lei nº 3.408, de 11 de fevereiro de 2020

CÂMARA MUNICIPAL

Apreciado pelas comissões
inclui-se no _____ dia.

Sala Vinte de Janeiro, 10/02/2020


PRESIDENTE


1º SECRETÁRIO



Recebi NESTA DATA

Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo em 10/02/2020

Rosely Rissatto
Diretora Geral


SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Projeto de Lei Nº 13 de 03 de fevereiro de 2020

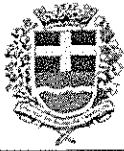
Projeto de Resolução Nº _____ de _____ de 20 _____

Projeto de Decreto Legislativo Nº _____ de _____ de 20 _____

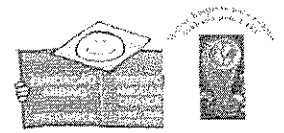
OBSERVAÇÕES (Do Executivo) - "Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.400.000,00 - para contribuição referente à intervenção da Santa Casa."

APROVADO
SALA VINTE DE JANEIRO
10/02/2020

PRESIDENTE

POR
UNANIMIDADE
VOTARAM (12) VEREADORES



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo
Estado de São Paulo



Santa Cruz do Rio Pardo, 03 de Fevereiro de 2020.

Ofício: nº 24 /2020

Objeto: MENSAGEM – PROJETO DE LEI

Exmo. Presidente Câmara:

Venho através deste, encaminhar a Vossa Excelência Projeto de Lei abaixo relacionado, em razão da necessidade de atender aos trâmites legais e contábeis:

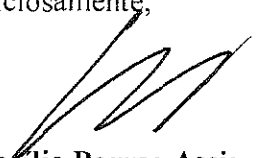
1 – Projeto de Lei – “**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais)**”, com a finalidade de inclusão programa e de rubrica orçamentária na Secretaria Municipal de Administração.

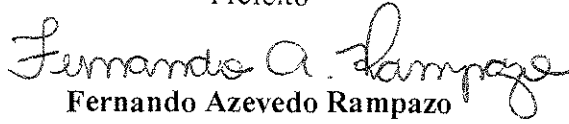
Esclarecemos que o crédito adicional se faz necessário devido à contribuição a ser repassada a Santa Casa de Misericórdia de Santa Cruz do Rio Pardo, conforme previsto no art. 12 da Lei 4.320/64 e Art. 26 da LRF, referente à intervenção instaurada mediante o Decreto nº 05/2020.

Solicitamos a apreciação do presente Projeto de Lei em regime de urgência, nos termos do Regimento Interno.

Sem mais para o momento, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

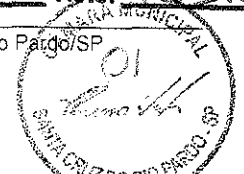

Otacilio Parras Assis
Prefeito

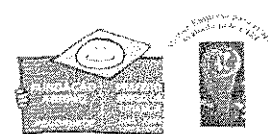

Fernando Azevedo Rampazo
Secretario Municipal de Administração

EXMO. SR
PAULO EDSON PINHATA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
SANTA CRUZ DO RIO PARDO – SP

Câmara Municipal de Santa Cruz do
Rio Pardo 03 / 02 / 2020

Hora: 16:25 Visto: 





PROJETO DE LEI Nº 13....., DE 03 DE Junho DE 2020

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.400.000,00

OTACILIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 43, inciso I da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), para contribuição referente à intervenção da Santa Casa de Misericórdia de Santa Cruz do Rio Pardo, na seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00 – Poder Executivo		
02.02.00 - Secretaria de Administração		
02.02.01 – Manutenção da Secretaria de Administração		
10.122.0003.0.004 – Contribuição Intervenção Santa Casa de Misericórdia		
3.3.50.41.00 – Contribuições - Fonte 1		R\$ 2.400.000,00
	TOTAL	R\$ 2.400.000,00

Artigo 2º - - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), correrão por conta de superávit financeiro verificado no exercício anterior.

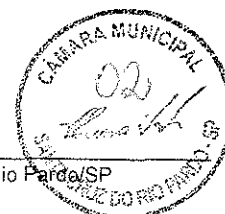
Artigo 3º. - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Artigo 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo, de de .

OTACILIO PARRAS ASSIS
Prefeito Santa Cruz do Rio Pardo





Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

Estado de São Paulo

ANEXO 18

DEMONSTRAÇÃO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO

Lei Orçamentária nº 3.390 de 19 de Dezembro de 2019

Percentual autorizado na Lei Orçamentária para Suplementação: 10 (dez) %.

Exercício: 2020
Receita Prevista: 165.593.000,00

AUTORIZAÇÃO		FINALIDADE	SUPLEMENTAÇÃO		ESPECIAL/EXTRAORDINÁRIO		SUPERÁVIT OP. DE CRÉDITO				
LEI Nº	DATA Nº		DECRETO Nº	DATA	ANULAÇÃO	EXCESSO		ANULAÇÃO	EXCESSO		
3.363	09/10/2019	004	08/01/2020		10.000,00		323.010,00				
		010	15/01/2020	Despesas custeio/investimento				312.579,79			
		011	17/01/2020	Despesas custeio/investimento		1.560,00					
		013	27/01/2020	Despesas custeio		27.630,00					
		017	29/01/2020	Despesas custeio						118.832,10	
		018	29/01/2020	Despesas investimento		100.000,00					
S O M A (a transportar)					139.190,00	-	635.589,79	-	118.832,10	-	-





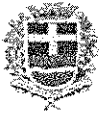
Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

Estado de São Paulo

TOTAIS - RESUMO	
RECEITA PREVISTA	165.593.000,00
% AUTORIZADO PARA SUPLEMENTAÇÃO (10%)	100%
VALOR UTILIZADO ATÉ 03/02/2020	R\$ 16.559.300,00
	10%
SALDO A SER UTILIZADO EM 2019	R\$ 774.779,79
	0,47%
	R\$ 15.784.520,21
	9,53%
% TOTAL UTILIZADO ATÉ O DIA 03/02/2020	TOTAL UTILIZADO
	R\$ 893.611,89
	0,54%
	MÁXIMO DE 30% SDO A UTILIZAR
	29,46%


Ivone Ap. de Sales Ferreira Pereira
Diretora de Contabilidade





Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo
Estado de São Paulo

DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT

Santa Cruz do Rio Pardo/SP, 03 de fevereiro de 2020.

Informamos que o Superávit apurado no encerramento do exercício de 2019 foi de:

R\$ 14.494.287,10

E o saldo existente em 03/02/2020 encontra-se demonstrado abaixo.

SALDO DO SUPERÁVIT DE 2019 PARA O EXERCÍCIO DE 2020	R\$ 14.494.287,10
Valor já utilizado até a presente data	R\$ 1.180.486,78
Valor disponível a ser utilizado	R\$ 13.313.800,32

Santa Cruz do Rio Pardo/SP, 03 de fevereiro de 2020.

DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT - SECRETÁRIO DE FINANÇAS					
SALDO DO SUPERÁVIT DE 2019 PARA O EXERCÍCIO DE 2020			DOTAÇÃO INICIAL/SALDO		FONTE
DECRETOS	Nº		valor utilizado	R\$ 14.494.287,10	RECURSOS
08/01/2020	4	Ampliação escola Arnaldo Moraes Ribeiro	R\$ 333.000,00	R\$ 14.161.287,10	5
15/01/2020	10	Manutenção da Secretaria Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência e de Desenvolvimento Social	R\$ 312.579,79	R\$ 13.848.707,31	1
27/01/2020	16	Auxílio alimentação e manutenção do Departamento de Iluminação Pública.	R\$ 534.906,99	R\$ 13.313.800,32	1

Ivone Aparecida de Sales Ferreira Pereira
Diretora de Contabilidade





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

CONSULTORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA PARECER Nº. 002/2020 – Crédito Adicional Especial

Interessado: Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo.

Propositura: Projeto de Lei nº 013/2020, de 03 de fevereiro de 2020 de autoria do Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Senhor Otacílio Parras de Assis.

Assunto: Projeto que autoriza a abertura de “Crédito Adicional Especial” no valor de R\$ 2.400.000,00 (Dois milhões e quatrocentos mil reais).

RELATÓRIO:

A presente propositura visa a abertura, no Departamento de Contabilidade da Secretária Municipal de Finanças, de Crédito Adicional Especial na quantia de R\$ 2.400.000,00 (Dois milhões e quatrocentos mil reais).

O crédito almejado visa atender despesas de custeio de manutenção da Intervenção na Santa Casa de Misericórdia de Santa Cruz do Rio Pardo no exercício de 2.020, com recursos próprios (fonte nº. 01), no valor de R\$ 2.400.000,00 junto a Secretaria de Administração do município de Santa Cruz do Rio Pardo.

A propositura encontra sua justificativa e vem instruída com seguintes documentos: Ofício nº. 024/2020 - acompanhado do Projeto de Lei nº. 013, de 03 de fevereiro de 2020, Demonstrativo da Execução Orçamentária (Anexo 18 – conf. Instruções do TCE/SP), e Demonstrativo de Superávit.

PARECER:

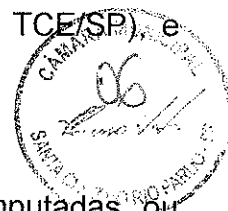
Os créditos adicionais são autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas ou programada na Lei Orçamentária, ou seja, são instrumentos de ajustes orçamentários que visam, entre outras coisas, corrigir planejamentos mal formulados e atender situações inesperadas, imprevisíveis, entre outras.

Os créditos adicionais se dividem em três espécies / ou tipos: suplementares, especiais e extraordinários:

A iniciativa legislativa de projetos de lei que versem sobre a abertura de créditos adicionais é exclusiva do Senhor Prefeito Municipal, vez que tal operação implica em alteração da peça orçamentária referente ao exercício financeiro em curso.

A abertura de crédito adicional suplementar está prevista na **Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964**, que estatui normas gerais de direito financeiro.

Av. Coronel Clementino Gonçalves, 586 - Chácara Peixe - Cx. Postal 116 - Fone/Fax: (14) 3337-4128
CEP 18900-000 - SANTA CRUZ DO RIO PARDO - SP - e-mail: camarascrpardo@tdkom.com.br



Jesus Garcia da Silva
Secretário de Contabilidade e Finanças
Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo - SP



CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

A propósito, reza o **artigo 41, I**, da lei federal:

“ART. 41. OS CRÉDITOS ADICIONAIS CLASSIFICAM-SE EM:

(...) II - **esPECIAIS**, OS DESTINADOS A DESPESAS PARA QUAIS NÃO HAJA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA;” (GRIFOS E DESTAQUES NOSSOS).

ASSIM, TODA VEZ QUE FICAR CONSTATADA A INEXISTÊNCIA OU A INSUFICIÊNCIA ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER A DETERMINADA DESPESA, O EXECUTIVO TERÁ A INICIATIVA DAS LEIS QUE AUTORIZEM OS CRÉDITOS ADICIONAIS, ESPECIAIS E SUPLEMENTARES E, POSTERIORMENTE À SUA APROVAÇÃO PELO LEGISLATIVO, EFETIVARÁ SUA ABERTURA POR DECRETO.”

Prosseguindo em nossa análise, segue abaixo dispositivo legal também aplicável ao caso em tela, senão vejamos:

“**ART. 43. A ABERTURA DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS DEPENDE DA EXISTÊNCIA DE RECURSOS DISPONÍVEIS PARA OCORRER À DESPESA E SERÁ PRECEDIDA DE EXPOSIÇÃO JUSTIFICATIVA.**” (GRIFOS NOSSOS)

O projeto em comento apontou os valores e as fontes de recurso (próprio – fonte nº. 01) para a abertura do adicional especial, e está devidamente embasado no art. 43, §1º, I da Lei 4.320/64, ou seja, superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, autorizados em Lei, no valor de R\$ 2.400.000,00 para de Contribuição a ser destinada a Intervenção da Entidade Santa Casa de Misericórdia de Santa Cruz do Rio Pardo. A Ação nº. 10.122.0003.0.004 junto a Administração da Secretaria de Administração (02.02.00) – na Manutenção da Secretaria de Administração (02.02.01) na categoria econômica “Contribuições” (3.3.50.41.00), conforme demonstra o Projeto de Lei.

Analisando o Projeto de Lei, podemos constatar a através do Demonstrativo de Superavit e Demonstrativo da Execução Orçamentária (Anexo 18 conforme Instrução do TCE/SP) elaborado pela Prefeitura Municipal no valor de R\$ 2.400.000,00.

No tocante ao processamento dos créditos adicionais, reportamos ao art. 42 do diploma legal federal já citado, que reza:

ART. 42. OS CRÉDITOS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS SERÃO AUTORIZADOS POR LEI E ABERTOS POR DECRETO EXECUTIVO.

Para a consecução da operação em exame, a lei impõe a existência de prévia autorização legislativa e a expedição de decreto emanado do poder executivo.

Cabe, ainda, ressaltar que a lei orçamentária anual poderá conter autorização para a abertura de créditos especiais até determinada importância, conforme prevê o art. 7º, I, da lei 4.320/64, bem como o §8º do art. 165 da Constituição da República.

Assim sendo, é imprescindível verificar se já foi atingido o limite estabelecido na peça orçamentária em execução para avaliar a necessidade de submeter tal ato ao crivo da Câmara de Vereadores.





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarínha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

E, por fim, aduzimos que o projeto em exame está em plena consonância com a legislação pertinente à matéria, restando aos nobres edis analisar o mérito da questão, apreciando a operação em comento com as cautelas de praxe.

CONCLUSÃO:

ENTENDEMOS, S.M.J., QUE A PRESENTE PROPOSITURA É LEGAL, ESTANDO, PORTANTO, APTA PARA TRAMITAR REGULARMENTE PERANTE ESTA EGRÉGIA CASA DE LEIS, REFERENTE AO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 2.400.000,00

É O NOSSO PARECER.

SANTA CRUZ DO RIO PARDO, 05.02.2020.


IVAM DE JESUS GARCIA DA SILVA
AGENTE CONTÁBIL E FINANCEIRO





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

PARECER Nº 32/2020/PJ

INTERESSADO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 13, de 03 de janeiro de 2020.

Dispõe sobre autorização legislativa para abertura de crédito adicional especial.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Trata-se de expediente encaminhado para manifestação desta Procuradoria Jurídica, o qual tem por objeto a abertura de crédito adicional especial para suprir gastos desprovidos da correspondente dotação orçamentária.

O projeto encontra-se dentro do rol privativo da iniciativa do Prefeito.

A abertura de crédito adicional especial está prevista na Lei Federal nº 4.320/64 (artigos 41, II, e 43) e **condiciona** a abertura dos créditos à existência de recursos disponíveis e à prévia justificativa.

O projeto em comento apontou superávit financeiro do exercício anterior, está devidamente embasado no art. 43, §1º, I da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 2.400.000,00, para contribuição referente à intervenção da Santa Casa de Misericórdia de Santa Cruz do Rio Pardo.

Assim, s.m.j., o processo legislativo desta proposta não encontra óbice para sua regular tramitação.

Às Comissões Permanentes pertinentes.

Santa Cruz do Rio Pardo, 5 de fevereiro de 2020.

JOÃO LUIZ DE ALMEIDA JUNIOR

Procurador Jurídico





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO: JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 13, de 03 de fevereiro de 2020 – de autoria do Executivo.

RELATOR, indicado pelo Presidente desta Comissão:

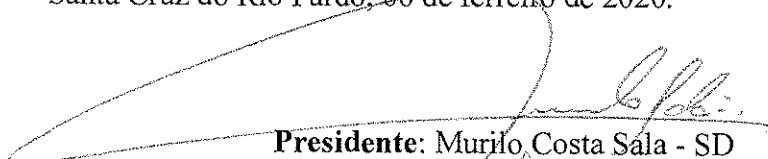
Vereador Luciano Ap. Severo

PARECER

O projeto de lei encaminhado para apreciação desta casa refere-se sobre abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) para contribuição referente a intervenção na Santa Casa de Misericórdia de Santa Cruz do Rio Pardo.

A presente comissão opina favoravelmente à matéria, sem restrições quanto à sua legalidade posto que referida medida está prevista no art., 41, II, art, 42 e 43, §1º, I da lei 4.320/64, bem como a redação. Ao Plenário para deliberação, na forma regimental.

Santa Cruz do Rio Pardo, 06 de fevereiro de 2020.


Presidente: Murilo Costa Sala - SD


Vice-Presidente: Lourival Pereira Heitor - DEM


Membro: Luciano Aparecido Severo – REPUBLICANOS


Suplente: Maura S. R. Macieirinha - PSDB





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

COMISSÃO: FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 13, de 03 de fevereiro de 2020 – de autoria do Executivo.

RELATOR, indicado pelo Presidente desta Comissão:

Vereador Lourival P. Heitor

PARECER


O projeto de lei encaminhado para apreciação desta casa refere-se sobre abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) para contribuição referente a intervenção na Santa Casa de Misericórdia de Santa Cruz do Rio Pardo.

Parecer favorável desta Comissão, quanto à oportunidade e conveniência da medida proposta.

Santa Cruz do Rio Pardo, 06 de fevereiro de 2020.


Presidente: Lourival Pereira Heitor - DEM


Vice-Presidente: Luciano Aparecido Severo - REPUBLICANOS


Membro: Cristiano de Miranda - PSB


Suplente: Marco Antônio Valantieri - PL





CÂMARA MUNICIPAL

Vereador José Carlos do Nascimento Camarinha

SANTA CRUZ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 49.879.919/0001-96

PROJETO DE LEI Nº 13, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

“Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.400.000,00”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, FAZ SABER que ela aprova e o Prefeito sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 43, inciso I da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais)**, para contribuição referente à intervenção da Santa Casa de Misericórdia de Santa Cruz do Rio Pardo, na seguinte dotação do orçamento vigente:

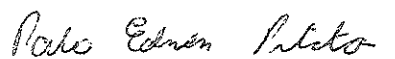
02.00.00 – Poder Executivo		
02.02.00 - Secretaria de Administração		
02.02.01 – Manutenção da Secretaria de Administração		
10.122.0003.0.004 – Contribuição Intervenção Santa Casa de Misericórdia		
3.3.50.41.00 – Contribuições - Fonte 1		R\$ 2.400.000,00
TOTAL		R\$ 2.400.000,00

Artigo 2º - - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), correrão por conta de superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Artigo 3º. – Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Artigo 4º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Vinte de Janeiro da Câmara Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 11 de fevereiro de 2020.


PAULO EDSON PINHATA
Presidente da Câmara


CRISTIANO NEVES
1º Secretário


MURILO COSTA SALA
2º Secretário





Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 3.408, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.400.000,00".

OTACÍLIO PARRAS ASSIS, Prefeito de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 43, inciso I da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), para contribuição referente à intervenção da Santa Casa de Misericórdia de Santa Cruz do Rio Pardo, na seguinte dotação do orçamento vigente:

02.00.00 – Poder Executivo		
02.02.00 - Secretaria de Administração		
02.02.01 – Manutenção da Secretaria de Administração		
10.122.0003.0.004 – Contribuição Intervenção Santa Casa de Misericórdia		
3.3.50.41.00 – Contribuições - Fonte 1		R\$ 2.400.000,00
	TOTAL	R\$ 2.400.000,00

Artigo 2º - - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), correrão por conta de superávit financeiro verificado no exercício anterior.

Artigo 3º - - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por Decreto, o presente Crédito Adicional Especial, se necessário.

Artigo 4º - - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Rio Pardo, 11 de fevereiro de 2020.

OTACÍLIO PARRAS ASSIS
Prefeito do Município

Câmara Municipal de Santa Cruz do

Rio Pardo

13/02/2020
Paulo H.

Hora: 9:50

Visto:

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

"Tudo para o bem de todos"

www.santacruzdoriorpardo.sp.gov.br

